Prefeitura Municipal de Cuitegí
Secretaria de Finanças

Lei Orçamentária nº 529/2019

Em, 4 de Dezembro de 2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUITEGÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGÍ DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CUITEGÍ, para exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 23.516.387,00 (Vinte e Três Milhões, Quinhentos e Dezesseis Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	**19.722.522,00**	**83,87**
Receita Tributária	741.927,00	3,15
RECEITA PATRIMONIAL	48.112,00	0,20
Receita Agropecuária	880,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	1.439,00	0,01
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.918.154,00	80,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.010,00	0,05
Receitas de Capital	**1.400.469,00**	**5,96**
Alienação de Bens	21.026,00	0,09
Transferências de Capital	1.379.443,00	5,87
Deduções	**2.031.083,00**	**8,64**
Transferências Correntes	2.031.083,00	8,64
Total:	19.091.908,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	19.091.908,00	81,19

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	**2.454.544,00**	**10,44**
Receitas de Contribuições	493.500,00	2,10
RECEITA PATRIMONIAL	233.265,00	0,99
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.587.761,00	6,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140.018,00	0,60
Receitas de Capital	**260.928,00**	**1,11**
Transferências de Capital	260.928,00	1,11
Total:	4.424.479,00	
3-Intra-Orçamentário:	1.709.007,00	7,27
4-Total Geral da Administração Indireta:	4.424.479,00	18,81
Total Geral da Receita (2+4):	23.516.387,00	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	14.365.840,95	61,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.818.271,00	41,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	28.306,20	0,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.519.263,75	19,22
DESPESAS DE CAPITAL	2.389.817,00	10,16
INVESTIMENTOS	1.936.416,00	8,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	453.401,00	1,93
Reserva de Contingência	198.037,00	0,84
Reserva de Contingência	198.037,00	0,84
Total:	16.953.694,95	
1-Intra-Orçamentário:	1.442.179,00	6,13
2-Total Geral da Administração Direta:	16.953.694,95	72,09

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	5.844.260,05	24,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.699.302,05	19,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.144.958,00	4,87
DESPESAS DE CAPITAL	598.432,00	2,54
INVESTIMENTOS	598.432,00	2,54
Reserva de Contingência	120.000,00	0,51
Reserva de Contingência	120.000,00	0,51
Total:	6.562.692,05	
3-Intra-Orçamentário:	266.828,00	1,13
4-Total Geral da Administração Indireta:	6.562.692,05	27,91
Total Geral da Despesa (2+4):	23.516.387,00	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
10.100	CAMARA MUNICIPAL DE CUITEGI	815.000,00	3,47
20.100	GABINETE DO PREFEITO	505.585,00	2,15
20.200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.035.496,00	4,40
20.300	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.757.251,20	7,47
20.400	SECRETARIA DE AGRICULTURA	567.521,00	2,41
20.600	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8.973.928,75	38,16
20.700	SEC DE SERVIÇOS URBANOS	1.220.309,00	5,19
20.900	SEC. DE ASSIST. PREV. SOCIAL	119.563,00	0,51
21.000	SEC DE TRANSPORTES	299.974,00	1,28
21.100	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	294.516,00	1,25
21.200	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	78.810,00	0,34
21.400	FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL	1.229.508,00	5,23
21.500	SECRETARIA DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA	56.233,00	0,24

Total:	16.953.694,95	
1-Intra-Orçamentário:	1.442.179,00	6,13
2-Total Geral da Administração Direta:	16.953.694,95	72,09

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
30.100	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CUITEGI	2.552.000,00	10,85
40.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.088.386,00	8,88
40.001	SECRET.SAUDE E SANEAMENTO	1.922.306,05	8,17
	Total:	6.562.692,05	
	3-Intra-Orçamentário:	266.828,00	1,13
	4-Total Geral da Administração Indireta:	6.562.692,05	27,91
	Total Geral da Despesa (2+4):	23.516.387,00	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R$ 318.037,00 (Trezentos e Dezoito Mil e Trinta e Sete Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2020, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste

Artigo.

Artigo 8. ° As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9. ° Esta Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR
Prefeito